



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 67/2012

Porto Velho/RO, 28 de Agosto de 2012.

“Dispõe sobre a Designação de Auditor do Tesouro Municipal para desempenhar atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização do Contrato de nº 54/PGE/2011 relativo a incidência de ISSQN na atividade de Prestação de Serviços realizada no Município de Porto Velho.”

A **Secretária Municipal de Fazenda**, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 330 de 02 de janeiro de 2009;

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 391 de 06 de julho de 2010, anexo III, referente a atribuições características/descrição detalhada do cargo de Auditor do Tesouro Municipal;

Considerando o número reduzido de Auditores do Tesouro Municipal lotados no Departamento de Fiscalização de Impostos – DEFI;

Considerando a necessidade de monitoramento e acompanhamento quanto a apuração de eventual crédito tributário decorrente do Contrato nº 54/PGE/2011, conforme tratativa contida no Ofício nº 305/GABCPCN/2012, datado de 13/07/2012.

RESOLVE:

Designar a Auditora do Tesouro Municipal **LEILA MARTINS NOGUEIRA** – cadastro nº 69973, todos lotados na Divisão de Fiscalização e Retenção de ISSQN (DIFIS), para desempenhar atividades de acompanhamento aos contribuintes substitutos/responsáveis do ISSQN, **em regime especial, por interesse da Administração Municipal**, sob a coordenação e supervisão da Diretoria de Fiscalização de Impostos em conjunto com a Coordenadoria Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

de Fiscalização no que deverá, isolada ou conjuntamente com os auditores do Grupo de Fiscalização Externa: 1) realizar auditoria fiscal junto a Secretaria de Estado da Saúde, referente ao ISSQN RETIDO relativo ao objeto do contrato nº 54/PGE/2011 e demais termos aditivos do referido contrato; 2) proceder o monitoramento do recolhimento do ISSQN como mecanismo de ataque à inadimplência; 3) orientar os contribuintes responsáveis pela RETENÇÃO DO ISSQN NA FONTE quanto à interpretação da legislação tributária e ao exato cumprimento de suas obrigações fiscais; 4) emitir relatório relativo a consulta fiscal; 5) executar outras atividades correlatas em complementação à atividade, objeto desta portaria, a critério da Direção do Departamento de Fiscalização de Impostos (DEFI) ou da Chefia Imediata.

No desenvolvimento das tarefas previstas deverá ser apresentado até o 3º dia útil do mês subsequente, relatório das atividades executadas mensalmente que deverão ser objeto de homologação por ato da Diretora do Departamento de Fiscalização de Impostos e da Secretária Municipal de Fazenda.

PRAZO DE DURAÇÃO: até o dia 26/10/2012.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Ana Cristina Cordeiro da Silva
Secretária Municipal de Fazenda